

## PORTARIA SF nº 118, de 29 de junho de 2015

Fixa os preços por metro quadrado a serem utilizados na apuração do valor mínimo de mão-de-obra aplicada na construção civil e os coeficientes de atualização dos valores dos documentos fiscais, para fins de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto no § 3.º do artigo 14 da Lei n.º 13.701, de 24 de dezembro de 2003, bem como o Decreto n.º 53.151, de 17 de maio de 2012 e alterações, e a Instrução Normativa SF/SUREM 3/2013, de 21 de maio de 2013;

## **RESOLVE:**

- 1. Ficam aprovados, para vigorar a partir de **1º de julho de 2015** até ulterior deliberação, os valores constantes das tabelas I e II, anexas, correspondentes aos preços, por metro quadrado, a serem utilizados na apuração do valor mínimo de mão-de-obra aplicada na construção civil, para efeito de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, atualizados nos termos do item 2 da Portaria SF n.º 257/83, observando-se, ainda, o disposto nos subitens abaixo:
- 1.1. Construções de uso misto: será utilizado o valor correspondente à área predominante. Não sendo possível a distinção, aplicar-se-á o valor médio dos vários tipos de construção;
- 1.2. Reforma sem aumento de área: 25% do valor correspondente ao tipo de construção do imóvel reformado, considerando-se a área reformada indicada no Alvará, ou a área total construída se a área reformada não constar do referido Alvará;
- 1.3. Demolição: 25% do valor correspondente ao tipo de construção do imóvel demolido.
- 2. No caso em que o contribuinte apresente documentação fiscal cujas importâncias possam ser abatidas do valor total da mão-de-obra apurada, nos termos do item 1, tais valores serão atualizados mediante a aplicação dos coeficientes constantes da tabela III, anexa.
- 3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Marcos de Barros Cruz** 

Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico



## TABELA I - VALOR POR METRO QUADRADO PARA IMÓVEIS DE USO RESIDENCIAL

Valores em Reais

TIPO DE CONSTRUÇÃO	GRAU DE ABSORÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		
	INTENSIVO	MÉDIO	PEQUENO
Apartamentos	893,75	744,79	521,35
Casa (Térrea ou Sobrado)	1.117,19	893,75	670,31
Conjuntos Horizontais 02 a 12 Unidades	1.042,71	819,27	595,83
Conjuntos Horizontais 13 a 300 Unidades	968,23	744,79	521,35
Conjuntos Horizontais + de 300 Unidades	819,27	670,31	446,87
Casas Pré-Fabricadas	819,27	670,31	446,87
Abrigo para Veiculos			446,87

Valores em Reais

	res em Reais			
TABELA II - VALOR POR METRO QUADRADO PARA IMÓVEIS DE OUTROS USOS				
1. USO COMERCIAL (C)				
C 1 - Comércio Varejista de Âmbito Local	744,79			
C 2 - Comércio Varejista Diversificado	744,79			
C 3 - Comércio Atacadista	595,83			
2. USO SERVIÇOS (S)				
S 1 - Serviço de Âmbito Local	744,79			
S 2 - Serviço Diversificado	893,75			
S 2.2 - Pessoais e de Saude	1.042,71			
S 2.5 - Hospedagem	893,75			
S 2.5 - Hospedagem (área superior a 2.500 m² com elevador)	1.117,19			
S 2.8 - De Oficinas	595,83			
S 2.9 - De Arrendamento, Distribuição e Guarda de Bens Móveis	595,83			
S 3 - Serviço Especiais	595,83			
3. USO INSTITUCIONAL (E)				
E 1 - Instituições de Âmbito Local	744,79			
E 1.3 - Saude	1.042,71			
E 2 - Instituições Diversificadas	744,79			
E 2.3 - Saude	1.266,14			
E 3 - Instituições Especiais	744,79			
E 3.3 - Saude	1.266,14			
4. USO INDUSTRIAL (I)				
I 1 - Indústrias não Incômodas	744,79			
I 2 - Indústrias Diversificadas	744,79			
I 3 - Indústrias Especiais	744,79			
I - Galpão ( sem fim especificado )	595,83			



## TABELA III - COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DOS DOCUMENTOS FISCAIS PARA FINS DE QUITAÇÃO DO I.S.S. NA EXPEDIÇÃO DE "HABITE-SE" **JULHO 2015** ANO JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ 2004 2,5629 | 2,5629 | 2,5629 | 2,5629 2,5629 2,5629 2,4281 2,4281 2,4281 2,4281 2,4281 2,4281 2,4281 | 2,4281 | 2,4281 | 2,4281 2,4281 2,2504 2,2459 2,2459 2005 2,4281 2,2838 2,2459 2,2459 2,2425 | 2,2373 | 2,2373 | 2,2373 2006 2,2373 2,2373 2,1717 2,1662 2,1614 2,1614 2,1609 2,1594 2007 2,1497 | 2,1349 | 2,1283 | 2,1206 2,1170 2,1099 1,9882 1,9768 1,9768 1,9768 1,9758 1,9758 2008 1,9758 | 1,9758 | 1,9715 | 1,9552 1,9552 1,9552 1,8255 1,8338 1,8143 1,8104 1,8104 1,8104 1,8104 1,6769 1,6690 2009 1,8104 | 1,8104 | 1,8104 | 1,8104 1,8104 1,6888 1,6769 1,6769 1,6700 2010 1,6690 | 1,6690 | 1,6547 | 1,6547 1,6547 1,6547 1,5424 1,5396 1,5320 1,5320 1,5299 1,5243 2011 1,5243 | 1,5182 | 1,5124 | 1,5124 | 1,5040 1,5040 1,4077 1,3852 1,3819 1,3782 1,3782 1,3707 2012 1,3707 | 1,3707 | 1,3655 | 1,3649 1,3597 1,3563 1,2523 1,2460 1,2460 1,2446 1,2418 1,2394 2013 1,2394 1,2374 1,2335 1,2335 1,2335 1,2335 1,1343 1,1214 1,1214 1,1214 1,1214 1,1214 2014 1,1214 | 1,1214 | 1,1214 | 1,1181 1,1156 1,1152 1,0735 1,0735 1,0720 1,0687 1,0677 1,0652

1,0457

1,0000

1,0652 | 1,0624 | 1,0500 | 1,0486 | 1,0470

2015